

Grau – 3 (Muito Grave)

Comportamento	Medidas	Intervenientes
- Reincidência em qualquer uma das infrações graves; - Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; - Provocar e/ou participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas; - Roubo/furto; - Ofensas verbais e/ou gestuais dirigidas a docentes e outros agentes da comunidade educativa; - Provocação/coerção graves; - Espalhar rumores ou mentiras; - Ameaças/intimidação (docentes, não docentes e colegas); - Perseguição; - Humilhação pública ou privada (SMS, WEB, etc.); - Violência verbal ou física; - Destruição de propriedade pessoal (alheia); - Outros comportamentos que configurem delito criminal; - Outros de igual gravidade.	Registo do comportamento no programa INOVAR Comunicação escrita ao EE e uma ou várias das seguintes: Medidas Corretivas - Estatuto do Aluno e Ética Escolar Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º) 1 Advertência 2 Mudança de lugar 3 Ordem de saída da sala de aula (falta disciplinar) e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, encaminhado para a Biblioteca Escolar, acompanhado por uma assistente operacional e com atribuição de tarefa a desenvolver (ver Observação 3***)	Docente Professor titular de turma Diretor de Turma
	4 Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina - professor/a titular, nas disciplinas em que o/a aluno/a manifeste necessidades específicas. 5 Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a. 6 Colaborar com professores/as na organização de materiais e exposições. 7 Reflexão oral ou escrita sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno. 8 Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado. 9 Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou outras tarefas no refeitório da escola. 10 Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar. 11 Desenvolver trabalhos de ajuda aos/as Assistentes Operacionais. 12 Ajudar os assistentes operacionais na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos. 13 Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas. 14 Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos. 15 Mudança de turma. Medidas Sancionatórias - Estatuto do Aluno e Ética Escolar Lei n.º 51/2012, (art.º 26) 1 Repreensão registada 2 Suspensão até 3 dias úteis¹ 3 Suspensão entre 4 e 12 dias úteis (Procedimento Disciplinar)² 4 Transferência de Escola (Procedimento Disciplinar) 5 Expulsão da Escola (Procedimento Disciplinar) – ¹Compete à Diretora/Equipa de Monitorização de Comportamentos a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado. ²De acordo com o artigo 30º da normativa em vigor.	Diretor de Turma Equipa de Monitorização de Comportamentos Diretora

*****Observação 3: As ocorrências de grau 3 dão origem à marcação de falta disciplinar**, sendo passível a aplicação de medidas disciplinares: Corretivas (n.º 1 a 3) – aplicadas pelo/a professor/a; e Corretivas (n.º 4 a 15) – definidas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos e aplicadas pela Diretora e/ou definidas/aplicadas pela Equipa de Monitorização de Comportamentos; e/ou Sancionatórias - aplicadas pela Diretora.

Nota 1: A todas as infrações relacionadas com o **uso de Equipamento Digitais** serão aplicadas as medidas previstas na Regulamentação do Uso de Equipamentos Tecnológicos no Espaço Escolar.

Nota 2: A **3.ª falta disciplinar por parte do mesmo professor** ou **5.ª por parte de professores diferentes**, implica a análise da situação pelos/as educadores/as, professores/as titulares de turma e diretores/as de turma/Conselhos de Turma em articulação com a Equipa de Comportamentos, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

Nota 3: Reunião obrigatória entre Diretor/a de turma | Professor/a titular de turma | Educador(a), encarregado/a de educação, aluno/a e Equipa de Monitorização de comportamentos, caso se verifique: Aluno/a(s) com 5 registos ou mais de grau 2; Aluno/a(s) com registos de grau 3; Outra situação justificada.

FORA de SALA de AULA: Professor/a Técnicas superiores, Assistentes técnicas e Assistentes operacionais, Alunos - Documento de "Participação de Ocorrências" (Disponível na Direção). Estes registos de ocorrências deverão ser efetuados através da Ficha de "Participação de Ocorrências". De acordo com a gravidade da ocorrência, também estas participações podem ser contabilizadas como falta disciplinar.